1.10						
1.11			1.10		SEAGRI	
1.11 do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas SEOP						
1.12 das Políticas Indígenas 1.12 de Obras Públicas 1.13 de Habitação e Urbanismo 1.14 de Comunicação 1.15 de Indústria, Ciéncia e Estado da Mulher 1.16 de Comunicação 1.17 de Tecnología 1.18 Secretário de Estado da Mulher 1.19 Secretaria de Estado da Mulher 1.17 de Tecnología 1.18 Secretaria de Estado da Mulher 1.19 Secretaria de Estado de Tecnología 1.10 Secretaria de Estado de Tecnología 1.11 Secretaria de Estado de Tecnología 1.12 Secretaria de Estado de Tecnología 1.13 Secretaria de Estado de Tecnología 1.14 Secretaria de Estado de Tecnología 1.15 Controlador-Geral do CGE 1.20 Chefe da Casa Militar 1.21 Controlador-Geral do CGE 1.20 Chefe da Casa Militar 1.21 Controlador-Geral do CGE 1.20 Chefe da Casa Militar 1.21 Controlador-Geral do CGE 1.20 Chefe da Casa Militar 1.21 Controlador-Geral do CGE 1.20 Chefe da Casa Militar 1.21 Controlador-Geral do CGE 1.20 Chefe da Casa Militar 1.21 Controlador-Geral do CGE 1.20 Chefe da Casa Militar 1.21 Secretário Adjunto do Tesouro 2.22 Secretário Adjunto de CGestão Administrativa 2.3 Secretário Adjunto de COmpras, Licitações e COntratos 2.4 Secretário Adjunto de COmpras, Licitações e COntratos 2.5 Secretário Adjunto de COMPRA 2.6 Secretário Adjunto de COMPRA 2.7 Administração 2.8 Secretário Adjunto de COMPRA 2.9 Secretário Adjunto de COMPRA 2.11 Secretário Adjunto de COMPRA 2.12 Secretário Adjunto de COMPRA 2.13 Secretário Adjunto de COMPRA 2.14 Secretário Adjunto de COMPRA 2.15 Secretário Adjunto de COMPRA 2.16 Secretário Adjunto de COMPRA 2.17 Secretário Adjunto de COMPRA 2.18 Secretário Adjunto de COMPRA 2.19 Secretário Adjunto de COMPRA 2.10 Secretário Adjunto de COMPRA 2.11 Secretário Adjunto de COMPRA 2.12 Secretário Adjunto de COMPRA 2.13 Secretário Ad			1 11			
1.12 Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo			1.11			
1.12 de Obras Públicas SECP				Corotório do Estado		
1.13			1.12		SEOP	
1.13						
1.14						
1.14 Secretário de Estado de Comunicação SECOM Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia			1.13		SEHURB	
1.14 de Comunicação SECOM						
Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia			1 1/		SECOM	
1.15 de Indústria, Ciência e Tecnologia			1.14		SECOM	
Tecnologia				Secretaria de Estado		
1.16 Secretaria de Estado da Mulher			1.15	de Indústria, Ciência e	SEICT	
1.16				Tecnologia		
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Nature de			1.16	Secretaria de Estado	CEMULLIED	
1.17 de Turismo e Empreendedorismo				da Mulher	SEMULHER	
1.18				Secretaria de Estado		
1.18			1.17	de Turismo e Empreen-	SETE	
1.18						
1.18						
1.19			1.18		SERF	
1.19			,			
1.20			1.19		CGE	
1.21			1 20		CASMII	
2.1 Secretário Adjunto de Governador Governo					_	
2.1 Secretário Adjunto de Governo			1.21		GABGOV	
2.1 Governo SEGOV						
2.2 Secretário Adjunto do Tesouro			2.1		SEGOV	
2.3 Secretário Adjunto de Planejamento				Secretário Adjunto do		
2.3 Secretário Adjunto de Planejamento SEPLAN			2.2		SEFAZ	
2.3				Socratário Adjunto do		
2.4 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa SEAD			2.3		SEPLAN	
2.4 Gestão Administrativa SEAD						
2.5 Secretário Adjunto de Pessoal SEAD			2.4		SEAD	
2.5						
2.6 Secretário Adjunto de Compras, Licitações e Contratos			2.5		SEAD	
2.6 Compras, Licitações e Contratos 2.7 Secretário Adjunto de Administração 2.8 Secretário Adjunto de Atenção à Saúde 2.9 Secretário Adjunto de Administração 2.9 Secretário Adjunto de Administração 2.10 Secretário Adjunto de Administração 2.11 Secretário Adjunto de Administração 2.12 Secretário Adjunto de Ensino 2.13 Secretário Adjunto de Administração 2.14 Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura 2.15 Secretário Adjunto de Agricultura 2.16 Secretário Adjunto de Agricultura 2.17 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.18 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.19 Subchefe da Casa Civil 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador Chefe do Gabinete do Gabvice Chefe do Gabinete do Vice-Governador Chefe do Gabinete do Vice-Governador Casa Casa Casa Casa Casa Casa Casa Cas						
Contratos			0.0		0545	
2.7 Secretário Adjunto de Administração SESACRE			2.6		SEAD	
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Administração SEJUSP Pública SEE Secretário Adjunto de SEE Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Obras Públicas SEAGRI Secretário Adjunto de Obras Públicas Cargos em Comissão de SEE Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Obras Públicas Cargos em Comissão de SEE Secretário Adjunto de SEAGRI Secretário Adjunto de Obras Públicas Cargos em Comissão de SEE Secretário Adjunto de Obras Públicas Cargos em Comissão de Administração SEAGRI Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Obras Públicas Cargos em Comissão de Administração SEAGRI SE						
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Adjunto de Administração SEE Secretário Adjunto de Ensino SEE Secretário Adjunto de SEE Juventude Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do SEASD Direitos Humanos Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Obras Públicas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário Adjunto de Obras Públicas Cargos em Comissão de SEE SEE SEASD Secretário Adjunto de SEAGRI Secretário Adjunto do SEMAPI Cargos em Comissão de SEC SECC SECO Coordenador da Casa Civil Coordenador da Casa Civil Coordenador da Casa Civil Coordenador da Casa Civil Corde do Gabinete do Vice-Governador Cohefe do Gabinete do Vice-Governador			27		SESACRE	
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Administração Secretário Adjunto de Ensino Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos Cargos em Cometario Adjunto de SEE Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos Cargos em Cometario Adjunto de SEE Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Cargos em Cometario Adjunto de Administração Secretário Adjunto do SEASD Cargos em Comissão Adjunto de Administração Secretário Adjunto do SEASD Cargos em Comissão Adjunto de Administração Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Obras Públicas Cargos em Cometario Adjunto de Obras Públicas Cargos em Comissão Adjunto de Administração Secretário Adjunto do SEASD Cargos em Cargos Adjunto de Administração Secretário Adjunto do SEASD Secretário Adjunto do SEASD Cargos em Cometario Adjunto do Obras Públicas Cargos em Comissão Adjunto de Administração Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do SEASD Secretário Adjunto do SEASD Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Agric						
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Cargos em Comissão de Administração SEE Secretário Adjunto de Ensino Secretário Adjunto de Articulação Esportiva e Juventude Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do SEASD Direitos Humanos Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Obras Públicas Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas Cordenador Agricultura Secretário Adjunto do SEMAPI Secretário Adjunto do Obras Públicas Cordenador da Casa Civil Coordenador da Casa Civil Cordenador da Casa Civil Corde do Gabinete do Vice-Governador Cohefe do Gabinete do Vice-Governador			28		SESACRE	
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 2.10 Secretário Adjunto de Administração SEE		Comissão de Natureza Espe-	2.0		020,10112	
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 2.11 Secretário Adjunto de Administração SEE Secretário Adjunto de Ensino Secretário Adjunto de SEE Juventude Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos SEASD Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Obras Públicas SEMAPI SEOP SEOP SEASD SEASD			2.9			
Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 2.11 Secretário Adjunto de Ensino Secretário Adjunto de Ensino Secretário Adjunto de SEE 2.12 Articulação Esportiva e Juventude Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do SEASD 2.15 Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.18 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.19 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.19 Subchefe da Casa Civil 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador Cordenador da Casa GABVICE					SEJUSP	
2 Cargos em Comissão de Natureza Especial - NES 2 Secretário Adjunto de Ensino SEE 2.11 Secretário Adjunto de Articulação Esportiva e Juventude 2.12 Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Obras Públicas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas Secretário A						
2			2 10		SFF	
Natureza Especial - NES 2 2.11 Secretario Adjunto de Ensino SEE			2.10		522	
cial - NES 2 Secretário Adjunto de Articulação Esportiva e Juventude Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador CASMIL GABVICE	2		2 11		SEE	
2.12 Articulação Esportiva e Juventude Secretário Adjunto de Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador Coefe do Gabinete do Vice-Governador CASMIL GABVICE			2.11		922	
Juventude Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Millitar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador Condenador da Casa Gabinete do Vice-Governador Condenador da Casa Gabinete do Casa Millitar Chefe do Gabinete do Gabinete do Casa Gabinete do Casa Gabinete do Casa Millitar Chefe do Gabinete do Gabinete do Casa Gabinete do Ca						
Secretário Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura SEAGRI Secretário Adjunto do Agricultura SEAGRI Secretário Adjunto do Agricultura SEMAPI Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador CASMIL GABVICE			2.12		SEE	
2.13 Assistência Social e Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do SEAGRI Secretário Adjunto do SEMAPI Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador CASMIL GABVICE				_		
Direitos Humanos 2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador Condenador da Casa Gabinete do Casa Gabinete						
2.14 Secretário Adjunto de Agricultura Secretário Adjunto do Agricultura Secretário Adjunto do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador Condenador da Casa CASMIL Chefe do Gabinete do Vice-Governador			2.13		SEASD	
2.14 Agricultura Secretário Adjunto do 2.15 Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador CASMIL GABVICE						
2.14 Agricultura Secretário Adjunto do 2.15 Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador CASMIL GABVICE			0.44	Secretário Adjunto de	SEACDI	
Secretário Adjunto do 2.15 Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABVICE			2.14	_	SEAGKI	
2.15 Meio Ambiente e das Políticas Indígenas 2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador Coerdenador da Casa Gasa Gasa CASMIL Chefe do Gabinete do Vice-Governador			2.15			
2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Millitar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador SECC CASMIL GABVICE					SEMAPI	
2.16 Secretário Adjunto de Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Millitar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador SECC CASMIL GABVICE				Políticas Indígenas		
2.16 Obras Públicas 2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Millitar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABVICE			2.16		0505	
2.17 Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador SECC CASMIL GABVICE					SEOP	
2.17 Pessoal do Governador 2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABGOV SECC CASMIL GABVICE					045000	
2.18 Coordenador da Casa Civil 2.19 Subchefe da Casa Militar 2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABVICE				_	GABGOV	
2.18 Civil SECC 2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABVICE						
2.19 Subchefe da Casa Militar Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABVICE			2.18		SECC	
2.19 Militar CASMIL Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABVICE					0.4.5	
2.20 Chefe do Gabinete do Vice-Governador GABVICE					CASMIL	
2.20 Vice-Governador GABVICE						
			2.20		GABVICE	
	" (NR)	I	<u> </u>	vioo Governador	<u> </u>	

(NR)

"ANEXO II

ITEM	GRUPO	SUBITEM	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
	Cargos em Co-	1.1	DAE - 1	R\$ 16.000,00
	missão de Dire-			
1	ção e Assessora-		DAE - 2	R\$ 17.109,67
	mento Especial			
	- DAE			
" (NR)				

"ANEXO III

ITEM	GRUPO	SUBITEM	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
		1.1	CAS - 1	R\$ 1.581,30
	Cargos em Co-		CAS - 2	R\$ 2.213,82
	missão de Che-	1.3	CAS - 3	R\$ 2.951,76
1	fia, Assistência	1.4	CAS - 4	R\$ 4.027,04
	e Assessora-	1.5	CAS - 5	R\$ 5.392,23
	mento Superior	1.6	CAS - 6	R\$ 6.620,38
	- CAS	1.7	CAS - 7	R\$ 7.484,82
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		1.8	CAS - 8	R\$ 11.069,10

'(NR)

ANEXO IV

ITEM	GRUPO	SUBITEM	SIMBOLOGIA	VALOR	VALOR REFERENCIAL MENSAL MÁXIMO/ QUANT.
		1.1	FCPE - 1	R\$ 120,00	
		1.2	FCPE - 2	R\$ 240,00	
		1.3	FCPE - 3	R\$ 360,00	
	Funções de	1.4	FCPE - 4	R\$ 480,00	
	Confiança	1.5	FCPE - 5	R\$ 600,00	
1	do Poder	1.6	FCPE - 6	R\$ 720,00	R\$ 2.264.297,19
	Executivo -	1.7	FCPE - 7	R\$ 840,00	
	FCPE	1.8	FCPE - 8	R\$ 960,00	
		1.9	FCPE - 9	R\$ 1.080,00	
		1.10	FCPE - 10	R\$ 1.200,00	
		1.11	FCPE - 11	R\$ 2.500,00	
	Funções	2.1	FGS - 1	R\$ 1.200,00	40
	Gratifica- das de Segurança - FGS	22	FGS - 2	R\$ 2.500,00	4
"(NR)					

"ANEXO V

•••		
CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PRESIDENTE - MODELO 1	PRM - 1	80% da simbologia NES - 1
PRESIDENTE - MODELO 2	PRM - 2	75% da simbologia NES - 1
DIRETOR - MODELO 1	DEAI - 1	R\$ 16.656,36
DIRETOR - MODELO 2	DEAI - 2	R\$ 14.496,74
CHEFE DE DEPARTAMENTO - MODELO 1	CDAI - 1	R\$ 10.277,40
CHEFE DE DEPARTAMENTO – MODELO 2	CDAI - 2	R\$ 9.762,94
"(NR)		

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.460-P, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA exercer o Cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Mâncio Lima, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 31 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.913-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90,

RESOLVE

Art. 1º Nomear RENNAN DA FONSECA MELO para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.914-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCILENE VALE DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.915-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA LARISSA VALE DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. $2^{\rm o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de $1^{\rm o}$ de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.916-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ NIALLEN DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.921-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFHAEL LEVINO DANTAS para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.922-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA FANINI GOMES ALCÂNTARA para ocupar o Cargo de Procuradora do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.923-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENAN OLIVEIRA E RAINHO CUNHA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.924-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO MARCELO GOMES para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.925-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL DANTAS CARVALHO DE MENDONÇA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.926-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO COCCHIERI LEITE CHAVES para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135° da República, 121° do Tratado de Petrópolis e 62° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.927-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARMEN SABRINA COCHRANE SANTIAGO VIANA para ocupar o Cargo de Procuradora do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.928-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO CAMPOS ABREU para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.929-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIAS SUZANO MENDES para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.930-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.931-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO SÁVIO NOGUEIRA PEIXOTO MAIA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.932-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MONIQUE DE SOUZA CASTRO para ocupar o Cargo de Procuradora do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.933-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTOR TEXEIRA DE FREITAS para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135° da República, 121° do Tratado de Petrópolis e 62° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.934-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90,

Art. 1º Nomear LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135° da República, 121°

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.935-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE LACERDA BARBOSA LADEIA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.936-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATO JOSÉ RAMALHO ALVES para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.937-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTHUR MARCEL BATISTA GOMES para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.938-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.939-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WASHINGTON APARECIDO PINTO para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.940-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90,

Art. 1º Nomear WILLIAN VANDERLEI DE ANDRADE para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.941-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 789/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUAN BRANCHER GUSSO MACHADO para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.942-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

Art. 1º Nomear JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de Gerente-Geral da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.943-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO DA COSTA ALEMÃO para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.944-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIZAEL ROSA DE SOUZA para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.945-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO DE SÁ MELO para exercer o cargo de Gerente Administrativo do Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.946-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE CAROLINE VIEIRA MATIAS para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.947-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOAQUIM BARROSO DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.948-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.894-P, de 15 de fevereiro de 2023. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.949-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, Secretária Adjunta de Administração, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde durante o período de 17 a 24 de fevereiro de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.950-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar RENATA SILVA E SOUZA, Diretora de Meio Ambiente, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI durante o período de 26/02/2023 a 01/03/2023, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.951-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Nomear TECIO RODRIGUES DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.952-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIEGO LIMA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.953-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANNA SANTOS GONÇALVES FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.954-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE CASTELO DE OLIVEIRA exercer o Cargo de Gerente-Geral do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, tipificação III, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. $2^{\rm o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de $1^{\rm o}$ de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.955-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO LOPES DE SOUSA exercer o Cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, tipificação III, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.956-P, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUARA VITORINO DE SOUZA exercer o Cargo de Gerente Administrativa do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, tipificação III, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.753-P, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZEU DO NASCIMENTO MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 9 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.792-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Nomear PABLO RUAN DE SOUZA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.873-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA AGUIAR para exercer o cargo de Diretor Operacional, do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-2, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva Governadora do Estado do Acre, em exercício ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.876-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ FERNANDES FERREIRA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 15 de fevereiro de 2023, 135 $^{\rm o}$ da República, 121 $^{\rm o}$ do Tratado de Petrópolis e 62 $^{\rm o}$ do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva Governadora do Estado do Acre, em exercício